COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 3177 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 3178 Rubrica SEM EFEITO

CONTRATO Nº 20260076

TERMO DE CONTRATO DE Nº 20260076, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE SAÚDE DE TRAIRI-CE, E A EMPRESA VALEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, com sede em Av. Miguel Pinto Ferreira, N° 145 - bairro Planalto Norte - Estado do Ceará, – CEP 62.690-000, inscrito(a) no CNPJ sob o N° 07.533.946/0001-62, neste ato representado pela sua **Secretária de Saúde**, Sra. **Ana Cândida Pinto de Sousa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VALEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 57.014.704/0001-30, sediado(a) Rua Acilon Gonçalves Pinto, N° 561, Bairro Amador, Eusébio/CE, CEP: 61.789-330, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Thiago de Deus Magalhães**, inscrito no CPF n° ***.548.023-**, tendo em vista o que consta no Processo n° 0311.01.2025PE e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0311.01.2025PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

B) O Edital da Licitação;

C) A Proposta do contratado;

D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentementede termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 3178 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO Rubrica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV,VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Av. Miguel Pinto Ferreira, S/N, Planalto Norte.

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3179
Rubrica

14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3180
Rubrica

a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 10.469.096,24 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com todaa manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, inicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.3. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3181
Rubrica

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 09/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um anoserá contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3182
Rubrica

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado,de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ouincorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato doContratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3183
Rubrica

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado,a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3184
Rubrica

declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ounão entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação

E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidaa prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) . advertência;

B) . multa;

C) . impedimento de licitar e contratar e

D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 3185 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO Fls. 38 Rubrica

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nositens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.
12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de suaintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do atoou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3186
Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus parao contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários parasua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:
FMS 0601.10.122.0003.2.033	33.90.30.00/33.90.30.99	1500100200
PAB 0601.10.301.0012.2.036	33.90.30.00/33.90.30.99	1500100200/1600000000
MAC 0601.10.302.0013.2.039	33.90.30.00/33.90.30.99	1500100200/1600000000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3187
Rubrica

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação daconsultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133,
de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Trairi, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litigio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Trairi/CE, 09 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIAGO DE DEUS MAGALHAES
Data: 06/03/2026 08:40:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Cândida P. de Sousa

Ana Cândida Pinto de Sousa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Thiago de Deus Magalhães
VALEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3188
Rubrica

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 20260076

LOTE 5 Anestésicos e Sedativos

Item	Descrição do item	Unidade	Quant.	Valor médio	Valor total
22	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML 10ML	AMPOLA	11.700	R$ 5,15	R$ 60.255,00
27	CLORETO SUXAMETÔNEO 100MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	5.200	R$ 21,95	R$ 114.140,00
28	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG 2 ML	AMPOLA	11.700	R$ 21,14	R$ 247.338,00
36	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML AMP 10 ML	AMPOLA	3.900	R$ 72,27	R$ 281.853,00
37	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML AMP 2 ML	AMPOLA	2.600	R$ 17,93	R$ 46.618,00
56	LIDOCAÍNA 20 MG/G BISNAGA 30 G	BISNAGA	9.100	R$ 4,62	R$ 42.042,00
59	MIDAZOLAM 15 MG / 3 ML INJ	AMPOLA	13.000	R$ 1,89	R$ 24.570,00
60	MIDAZOLAM 5 MG / 5 ML INJ	AMPOLA	6.500	R$ 2,49	R$ 16.185,00
65	PROPOFOL 10 MG / ML INJ	AMPOLA	6.500	R$ 10,29	R$ 66.885,00
66	PROPOFOL 20 MG / ML INJ	AMPOLA	11.700	R$ 11,04	R$ 129.168,00
101	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20 ML	AMPOLA	5.850	R$ 10,07	R$ 58.909,50
102	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG GELEIA VIA URETRAL	BISNAGA	7.800	R$ 17,71	R$ 138.138,00
103	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	5.850	R$ 19,60	R$ 114.660,00
117	ETOMIDATO 2MG / ML	AMPOLA	3.250	R$ 11,78	R$ 38.285,00
					R$ 1.379.046,50

LOTE 7 Fármacos Cardiovasculares e Vasculares TIPO II

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
16	CAPTOPRIL 25MG	COMP	28.600	R$ 18,46	R$ 527.956,00
87	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	13.000	R$ 0,67	R$ 8.710,00
131	ISORDIL 10MG	COMP	2.600	R$ 0,31	R$ 806,00
132	ISORDIL 5MG	COMP	2.600	R$ 0,34	R$ 884,00
136	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	9.700	R$ 0,34	R$ 3.298,00
139	METILDOPA 250 MG	COMP	7.800	R$ 0,47	R$ 3.666,00
140	NIFEDIPINO 20MG	COMP	7.800	R$ 0,32	R$ 2.496,00
					R$ 547.816,00

LOTE 8 Fármacos do Sistema Respiratório

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
7	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	9.750	R$ 7,90	R$ 77.025,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG (ATROVENT) GOTAS 20ML	FRASCO	7.800	R$ 8,80	R$ 68.640,00
81	ACEBROFILINA XAROPE 120 ML ADULTO E PEDIATRICO	FRASCO	1.560	R$ 6,47	R$ 10.093,20
82	AEROLIM SPRAY 100 MCG	FRASCO	6.500	R$ 10,88	R$ 70.720,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3189
Rubrica

195	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.000	R$	23,87	R$	71.610,00
196	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.000	R$	23,54	R$	70.620,00
197	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.000	R$	28,39	R$	85.170,00
198	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 24, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.000	R$	26,51	R$	79.530,00
222	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE	6.300	R$	9,82	R$	61.866,00
224	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	5.600	R$	0,59	R$	3.304,00
225	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	6.100	R$	0,81	R$	4.941,00
226	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	6.100	R$	0,79	R$	4.819,00
227	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	13.000	R$	0,75	R$	9.750,00
228	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	5.000	R$	0,83	R$	4.150,00
229	SONDA URETRAL N° 16	UNIDADE	5.500	R$	0,96	R$	5.280,00
230	SONDA URETRAL N° 18	UNIDADE	5.500	R$	0,81	R$	4.455,00
231	SONDA URETRAL N° 20	UNIDADE	4.000	R$	0,87	R$	3.480,00
481	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO 6.00X12.00 15MTS	ROLO	2.000	R$	88,88	R$	177.760,00
482	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	500	R$	1,65	R$	825,00
483	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0	UNIDADE	500	R$	1,65	R$	825,00
484	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº2.0	UNIDADE	500	R$	2,32	R$	1.160,00
485	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº3.0	UNIDADE	500	R$	1,65	R$	825,00
486	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº4.5	UNIDADE	600	R$	2,20	R$	1.320,00
487	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº5,5	UNIDADE	600	R$	1,65	R$	990,00
488	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº6.0	UNIDADE	2.000	R$	1,65	R$	3.300,00
489	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº6.5	UNIDADE	2.000	R$	1,98	R$	3.960,00
490	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº7.0	UNIDADE	3.000	R$	1,82	R$	5.460,00
491	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº7.5	UNIDADE	3.500	R$	1,80	R$	6.300,00
492	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº8.0	UNIDADE	4.000	R$	1,78	R$	7.120,00
493	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº8.5	UNIDADE	3.000	R$	1,98	R$	5.940,00
494	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº9.0	UNIDADE	2.000	R$	1,82	R$	3.640,00
495	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2.0	UNIDADE	400	R$	1,24	R$	496,00
496	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3.0	UNIDADE	400	R$	1,24	R$	496,00
497	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALÃO Nº5.0	UNIDADE	500	R$	2,32	R$	1.160,00
						R$	**1.653.571,00**

LOTE 21 Drenos Torácicos e Cirúrgicos, Dispositivos de Vias Aéreas (Intubação/Traqueostomia)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	350	R$	2,40	R$	840,00
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	350	R$	3,01	R$	1.053,50
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	350	R$	3,01	R$	1.053,50
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	350	R$	3,01	R$	1.053,50
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	350	R$	2,69	R$	941,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3190
Rubrica

449	SCALP 19	UNIDADE	18.000	R$	0,13	R$	2.340,00
450	SCALP 21	UNIDADE	25.000	R$	0,12	R$	3.000,00
451	SCALP 23	UNIDADE	35.000	R$	0,10	R$	3.500,00
452	SCALP 25	UNIDADE	25.000	R$	0,12	R$	3.000,00
453	SCALP 27	UNIDADE	15.000	R$	0,14	R$	2.100,00
						R$	**141.360,00**

LOTE 19 Sondas Urológicas e Coletores

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	2.000	R$	1,74	R$	3.480,00
55	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2000 ML	UNIDADE	13.000	R$	1,41	R$	18.330,00
56	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO TIPO SACO 2000 ML	UNIDADE	16.000	R$	2,23	R$	35.680,00
57	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESC 100 ML	UNIDADE	8.800	R$	0,45	R$	3.960,00
58	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESC 100 ML,	UNIDADE	4.800	R$	0,34	R$	1.632,00
69	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO	UNIDADE	6.000	R$	1,24	R$	7.440,00
181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.300	R$	13,38	R$	44.154,00
182	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.300	R$	16,49	R$	54.417,00
183	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.300	R$	11,88	R$	39.204,00
184	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.300	R$	15,53	R$	51.249,00
185	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.300	R$	14,28	R$	47.124,00
186	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	6.500	R$	15,37	R$	99.905,00
187	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	6.500	R$	14,88	R$	96.720,00
188	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	6.500	R$	14,78	R$	96.070,00
189	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.300	R$	15,68	R$	51.744,00
190	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 08, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.000	R$	19,13	R$	57.390,00
191	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 10, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.000	R$	27,89	R$	83.670,00
192	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.000	R$	29,66	R$	88.980,00
193	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.000	R$	24,86	R$	74.580,00
194	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	3.000	R$	22,43	R$	67.290,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3191
Rubrica

175	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB	FRASCO	70	R$	16,44	R$	1.150,80
						R$	328.984,00

LOTE 15 Medicamento diversos

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
2	ÁCIDO TRANÊXAMICO (TRANSAMIN)	AMPOLA	25.350	R$	2,36	R$	59.826,00
9	ATROPINA 0,25MG/ML AMP	AMPOLA	9.100	R$	3,01	R$	27.391,00
13	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	36.400	R$	0,75	R$	27.300,00
14	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA	39.000	R$	1,21	R$	47.190,00
26	CLORETO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	26.000	R$	1,76	R$	45.760,00
48	GENTAMICINA 40 MG 1 ML INJ.	AMPOLA	1.300	R$	2,13	R$	2.769,00
95	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ. 2 ML	AMPOLA	1.300	R$	1,75	R$	2.275,00
105	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	2.600	R$	0,85	R$	2.210,00
107	DESLORATADINA XAROPE	FRASCO	650	R$	12,87	R$	8.365,50
110	DIMEDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG / 1 ML (IM) INJ (DRAMIM)	AMPOLA	2.600	R$	8,48	R$	22.048,00
126	HIDROCLOROTIAZIDA 20MG	COMP	32.500	R$	0,20	R$	6.500,00
137	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG	AMPOLA	3.250	R$	1,20	R$	3.900,00
141	NITRATO DE PRATA COLÍRIO	FRASCO	15	R$	25,15	R$	377,25
143	OCITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	13.000	R$	2,46	R$	31.980,00
						R$	287.891,75

LOTE 16 Material Odontológico

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
165	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL-5MM	PACOTE	80	R$	1,89	R$	151,20
166	FITA MATRIZ DE ACO INOXIDAVEL-7MM	PACOTE	80	R$	1,97	R$	157,60
167	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	30	R$	628,07	R$	18.842,10
176	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO PCT C/ 40 UNID	PACOTE	750	R$	3,20	R$	2.400,00
						R$	21.550,90

LOTE 18 Cateteres e Dispositivos Periféricos

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
32	CATETER INTRAVENOSO N° 14 - ABOCATH	UNIDADE	20.000	R$	0,45	R$	9.000,00
33	CATETER INTRAVENOSO N° 16 - ABOCATH	UNIDADE	20.000	R$	0,38	R$	7.600,00
34	CATETER INTRAVENOSO N° 18 - ABOCATH	UNIDADE	21.000	R$	0,95	R$	19.950,00
35	CATETER INTRAVENOSO N° 20 - ABOCATH	UNIDADE	39.000	R$	0,76	R$	29.640,00
36	CATETER INTRAVENOSO N° 22 - ABOCATH	UNIDADE	39.000	R$	0,84	R$	32.760,00
37	CATETER INTRAVENOSO N° 24 - ABOCATH,	UNIDADE	39.000	R$	0,73	R$	28.470,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3192
Rubrica

84	AMBROXOL ADULTO 30 MG / 100 ML XAROPE	VIDRO	1.560	R$	7,91	R$	12.339,60
85	AMBROXOL INFANTIL 15 MG / 5 ML XAROPE	VIDRO	1.560	R$	8,42	R$	13.135,20
88	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	1.040	R$	10,35	R$	10.764,00
						R$	**262.717,00**

LOTE 9 Corticoides e Imunomoduladores

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
34	DEXAMETASONA 2 MG 1 ML INJ.	AMPOLA	41.600	R$	2,27	R$	94.432,00
35	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 3 ML INJ.	AMPOLA	39.650	R$	0,57	R$	22.600,50
108	DEXAMETASONA CREME 1 MG / G 10 G	TUBO	1.300	R$	2,45	R$	3.185,00
109	DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG / 5 ML 120 ML	FRASCO	390	R$	3,24	R$	1.263,60
114	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG / ML	AMPOLA	1.300	R$	3,96	R$	5.148,00
121	FOSFATO DE SÓDIO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO DE 60ML	FRASCO	1.300	R$	2,71	R$	3.523,00
127	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	32.500	R$	1,83	R$	59.475,00
128	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	32.500	R$	3,29	R$	106.925,00
135	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE	VIDRO	1.300	R$	3,31	R$	4.303,00
						R$	**300.855,10**

LOTE 14 Materiais de Curativo e Tópicos

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
57	MANITOL 250 ML INJ	FRASCO	2.600	R$	4,14	R$	10.764,00
68	SOL. DE GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO	6.000	R$	4,93	R$	29.580,00
77	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500 G	POTE	4.040	R$	14,83	R$	59.913,20
78	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISNAGA	8.450	R$	3,01	R$	25.434,50
97	CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO 1L	UNIDADE	180	R$	18,64	R$	3.355,20
98	CLOREXIDINE 0,5% ALCOOLICA 1 LITRO	FRASCO	1.500	R$	9,78	R$	14.670,00
129	HIDROXIDO DE CALCIO EM PO- PRO-ANALISE	UNIDADE	40	R$	2,47	R$	98,80
133	KOLLAGENASE	BISNAGA	7.800	R$	17,90	R$	139.620,00
144	ÓLEO AGE PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS 200ML	UNIDADE	500	R$	2,24	R$	1.120,00
163	CARVÃO ATIVADO COM PRATA	CAIXA	280	R$	100,42	R$	28.117,60
164	COMPRESSA DE GAZE CORTADA 13 FIOS C/500 UNIDADES - 100% ALGODAO	UNIDADE	800	R$	13,81	R$	11.048,00
168	GAZE + POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDADE	ROLO	70	R$	20,20	R$	1.414,00
169	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5	UNIDADE	140	R$	8,93	R$	1.250,20
170	HIDROGEL + ALGINATO DE CÁLCIO	TUBO	100	R$	6,91	R$	691,00
173	SABONETE ANTISSÉPTICO C/PHMB	EMBALAGEM	70	R$	10,81	R$	756,70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3793
Rubrica

80	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 2,5 A 4,5	UNIDADE	80	R$	9,39	R$	751,20
81	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 5 A 8:	UNIDADE	80	R$	6,00	R$	480,00
82	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 8,5 A 11	UNIDADE	80	R$	5,04	R$	403,20
95	FIO GUIA ADULTO PARA INTUBAÇÃO COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL	CAIXA	80	R$	13,11	R$	1.048,80
96	FIO GUIA INFANTIL PARA INTUBAÇÃO COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL	CAIXA	60	R$	21,93	R$	1.315,80
329	DRENO DE TORAX Nº 20 CAPACIDADE: 2 LITROS	UNIDADE	500	R$	22,78	R$	11.390,00
330	DRENO DE TORAX Nº22 CAPACIDADE: 2 LITROS	UNIDADE	500	R$	17,93	R$	8.965,00
331	DRENO DE TORAX Nº24 CAPACIDADE: 2 LITROS	UNIDADE	500	R$	18,63	R$	9.315,00
332	DRENO PEN ROSE Nº 03	UNIDADE	100	R$	1,53	R$	153,00
333	DRENO PEN ROSE Nº 04	UNIDADE	100	R$	1,70	R$	170,00
477	TRAQUEOSTOMO DE METAL Nº05	UNIDADE	15	R$	89,99	R$	1.349,85
478	TRAQUEOSTOMO DE METAL Nº06	UNIDADE	15	R$	144,32	R$	2.164,80
						R$	**42.448,65**

LOTE 22 Oxigenioterapia e Nebulização

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
38	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 04	UNIDADE	1.000	R$	1,10	R$	1.100,00
39	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 06	UNIDADE	1.000	R$	1,20	R$	1.200,00
40	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 08	UNIDADE	1.000	R$	1,20	R$	1.200,00
41	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 10	UNIDADE	1.000	R$	1,73	R$	1.730,00
42	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 12	UNIDADE	1.000	R$	1,20	R$	1.200,00
43	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 14	UNIDADE	1.000	R$	1,20	R$	1.200,00
44	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 16	UNIDADE	1.000	R$	1,34	R$	1.340,00
45	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 18	UNIDADE	1.000	R$	1,25	R$	1.250,00
46	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 20	UNIDADE	1.000	R$	1,20	R$	1.200,00
47	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	30.000	R$	0,59	R$	17.700,00
48	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	10.000	R$	0,75	R$	7.500,00
59	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO,	UNIDADE	5.300	R$	3,53	R$	18.709,00
60	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	5.150	R$	5,40	R$	27.810,00
142	MANGUEIRA DE SILICONE P/ OXIGÊNIO PCT COM 15MT	PACOTE	2.000	R$	90,17	R$	180.340,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3144
Rubrica

144	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR MODELO ADULTO	UNIDADE	4.000	R$	5,87	R$	23.480,00
145	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR MODELO INFANTIL	UNIDADE	4.000	R$	6,21	R$	24.840,00
146	MASCARA DE VENTURI (KIT ADULTO)	UNIDADE	1.800	R$	19,28	R$	34.704,00
147	MASCARA DE VENTURI (KIT INFANTIL)	UNIDADE	1.800	R$	17,10	R$	30.780,00
150	MASCARA P/ NEBULIZACÃO ADULTO	UNIDADE	5.100	R$	6,13	R$	31.263,00
151	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5.100	R$	6,00	R$	30.600,00
216	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	12.000	R$	0,62	R$	7.440,00
217	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	10.000	R$	0,66	R$	6.600,00
218	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	10.000	R$	0,62	R$	6.200,00
219	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	6.000	R$	0,72	R$	4.320,00
220	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	6.000	R$	0,67	R$	4.020,00
221	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	6.000	R$	0,70	R$	4.200,00
345	ESPAÇADOR ADULTO	UNIDADE	100	R$	19,18	R$	1.918,00
346	ESPAÇADOR PEDIATRIO	UNIDADE	150	R$	15,98	R$	2.397,00
476	TRAQUEIA CIRCUITO COMPLETO	UNIDADE	15	R$	204,54	R$	3.068,10
						R$	**479.309,10**

LOTE 23 Reanimação e Ventilação Neonatal

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
175	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UNIDADE	500	R$	114,03	R$	57.015,00
176	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO	UNIDADE	500	R$	115,46	R$	57.730,00
177	RESSUSCITADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL COM RESERVATÓRIO C/MÁSCARA	UNIDADE	400	R$	124,69	R$	49.876,00
289	CAPACETE DE HOOD 15CM	UNIDADE	20	R$	288,96	R$	5.779,20
290	CAPACETE DE HOOD 20CM	UNIDADE	20	R$	307,80	R$	6.156,00
291	CAPACETE DE HOOD 25CM	UNIDADE	20	R$	341,31	R$	6.826,20
395	KIT COMPLETO CEPAP NEONATAL	UNIDADE	80	R$	99,98	R$	7.998,40
434	PRONGA NASAL INFANTIL Nº 0(CANULA CEPAP)	UNIDADE	50	R$	43,97	R$	2.198,50
435	PRONGA NASAL INFANTIL Nº 00(CANULA CEPAP)	UNIDADE	50	R$	38,53	R$	1.926,50
436	PRONGA NASAL INFANTIL Nº 4 CEPAP	UNIDADE	50	R$	65,33	R$	3.266,50
437	PRONGA NASAL INFANTIL Nº1 CEPAP	UNIDADE	50	R$	41,04	R$	2.052,00
438	PRONGA NASAL INFANTIL Nº2 CEPAP	UNIDADE	50	R$	67,00	R$	3.350,00
439	PRONGA NASAL INFANTIL Nº3 CEPAP	UNIDADE	50	R$	55,28	R$	2.764,00
440	PRONGA NASAL INFANTIL Nº5 CEPAP	UNIDADE	50	R$	49,42	R$	2.471,00
						R$	**209.409,30**

LOTE 25 EPIs (Vestuário, Máscaras e Proteção Geral)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3145
Rubrica

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
18	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 1,50 X 1,20 MT	UNIDADE	15.600	R$ 1,89	R$ 29.484,00
143	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC. SEM ELASTICO	PACOTE	1.000	R$ 11,21	R$ 11.210,00
148	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS	CAIXA	13.600	R$ 11,04	R$ 150.144,00
149	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO BICO DE PATO KN95 BRANCA	UNIDADE	13.000	R$ 0,96	R$ 12.480,00
152	MÁSCARA SEMIFACIAL PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF1 COM VALVULA	UNIDADE	800	R$ 1,32	R$ 1.056,00
153	OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO DE USO HOSPITALAR	UNIDADE	4.300	R$ 5,76	R$ 24.768,00
174	PRO - PÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA) - TAMANHO GRANDE	PACOTE	3.500	R$ 8,06	R$ 28.210,00
262	AVENTAL DESCARTÁVEL 30G SEM MANGA	UNIDADE	12.000	R$ 1,40	R$ 16.800,00
263	AVENTAL MANGA CURTA DESC. SMS - COMPOST. 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS	PACOTE	3.500	R$ 24,09	R$ 84.315,00
264	AVENTAL MANGA LONGA DESC. SMS-60 GRS. - COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO	PACOTE	2.080	R$ 8,21	R$ 17.076,80
414	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50	R$ 1,69	R$ 84,50
475	TOUCA DESCARTÁVELS SANFONADA	PACOTE	7.150	R$ 6,59	R$ 47.118,50
					R$ 422.746,80

LOTE 27 Químicos de Limpeza e Processamento

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
68	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5LT	UNIDADE	700	R$ 59,31	R$ 41.517,00
324	DESINFETANTE DE 5 LITROS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO	GALÃO	500	R$ 25,45	R$ 12.725,00
325	DESINFETANTE E ESTERILIZANTE QUIMICO BIODEGRADÁVEL	LITRO	700	R$ 19,42	R$ 13.594,00
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIQUIDO	UNIDADE	450	R$ 20,75	R$ 9.337,50
340	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	UNIDADE	20	R$ 9,39	R$ 187,80
390	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA, 1L	UNIDADE	100	R$ 8,52	R$ 852,00
					R$ 78.213,30

LOTE 29 Curativos Especiais e Tópicos

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
64	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO CARBOFLEX RECXORTAVEL 8CM X 15CM	UNIDADE	800	R$ 107,01	R$ 85.608,00
65	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X 10CM - DUODERM EXT. FINO.	UNIDADE	900	R$ 6,37	R$ 5.733,00
66	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA 15 X 18CM	UNIDADE	900	R$ 102,49	R$ 92.241,00
154	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	UNIDADE	5.600	R$ 3,36	R$ 18.816,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3196
Rubrica

313	CURATIVO AQUACEL AG COM PRATA RECXORTAVEL 10CM X 10CM	UNIDADE	1.000	R$	23,09	R$	23.090,00
314	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 7,5X12	UNIDADE	1.180	R$	14,87	R$	17.546,60
						R$	**243.034,60**

LOTE 30 Instrumental Inox Reutilizável (Cirurgia Geral)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
162	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	650	R$	25,30	R$	16.445,00
163	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	650	R$	24,25	R$	15.762,50
164	PINÇA MOSQUITO 12 CM	UNIDADE	500	R$	14,60	R$	7.300,00
165	PINÇA MOSQUITO CURVA 13 CM	UNIDADE	650	R$	15,75	R$	10.237,50
166	PINÇA MOSQUITO RETO 13 CM	UNIDADE	650	R$	16,64	R$	10.816,00
167	PINCA PARA DISSECÇÃO 14CM	UNIDADE	500	R$	12,97	R$	6.485,00
168	PINÇA PARA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	500	R$	23,14	R$	11.570,00
169	PORTA AGULHA 12CM	UNIDADE	200	R$	19,25	R$	3.850,00
170	PORTA AGULHA 14CM	UNIDADE	200	R$	18,35	R$	3.670,00
171	PORTA AGULHA 18CM	UNIDADE	200	R$	26,00	R$	5.200,00
401	LIMA PARA OSSO INOX	UNIDADE	20	R$	20,44	R$	408,80
426	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNIDADE	60	R$	32,48	R$	1.948,80
469	TESOURA IRIS PRETA	UNIDADE	100	R$	13,78	R$	1.378,00
						R$	**95.071,60**

LOTE 31 Equipamentos de Diagnóstico e Monitoramento (Sinais Vitais)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
67	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA	UNIDADE	150	R$	314,93	R$	47.239,50
120	GLICOSIMETRO DIGITAL (MEDIDOR DE GLICOSE)	UNIDADE	900	R$	59,18	R$	53.262,00
155	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	UNIDADE	900	R$	66,42	R$	59.778,00
256	ASPIRADOR PORTÁTIL	UNIDADE	100	R$	148,23	R$	14.823,00
341	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO	UNIDADE	450	R$	31,87	R$	14.341,50
342	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO COMPLETO	UNIDADE	100	R$	48,31	R$	4.831,00
343	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	250	R$	44,14	R$	11.035,00
344	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL COMPLETO	UNIDADE	50	R$	78,31	R$	3.915,50
356	ESTETOSCÓPIO - AUSCULTADOR COM DUPLO PAVILHÃO, EM SINO	UNIDADE	200	R$	20,47	R$	4.094,00
416	OTOSCOPIO SIMPLES	UNIDADE	30	R$	94,92	R$	2.847,60
417	OXÍMETRO PEDIÁTRICO	UNIDADE	100	R$	71,19	R$	7.119,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3197
Rubrica

468	TERMOMETRO PARA TEMPERATURA	UNIDADE	2.000	R$	14,82	R$	29.640,00
479	TRENA ANTROPOMÉTRICA	UNIDADE	100	R$	13,48	R$	1.348,00
						R$	254.274,10

LOTE 32 Consumíveis e Kits de Diagnóstico e Testes

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
70	ELÉTRODO P/ECG ADULTO PCT C/50	PACOTE	3.000	R$	14,41	R$	43.230,00
71	ELÉTRODO P/ECG INFANTIL PCT C/50	PACOTE	2.500	R$	7,26	R$	18.150,00
105	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS	CAIXA	17.000	R$	30,41	R$	516.970,00
118	GEL LUBRIFICANTE PARA ECG - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE	LITRO	500	R$	5,72	R$	2.860,00
119	GEL LUBRIFICANTE PARA ECG - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE, RECIPIENTE	GALÃO	50	R$	19,74	R$	987,00
130	LANCETA ESTÉRIL CALIBRE 28G PARA COLETA DE SANGUE. CX C/100	CAIXA	3.200	R$	16,96	R$	54.272,00
161	PAPEL MILIMETRICO P/ ECG	UNIDADE	4.000	R$	2,59	R$	10.360,00
288	CANETA PILOTO P/ ECG (V5 HI-TECPOINT) - COMPATIVEL COM APARELHO DIXTAL EP12	UNIDADE	30	R$	23,03	R$	690,90
364	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	CAIXA	8.000	R$	26,18	R$	209.440,00
365	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH	CAIXA	8.000	R$	14,75	R$	118.000,00
384	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSOM - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE	LITRO	1.000	R$	6,61	R$	6.610,00
385	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSOM - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE,	GALÃO	100	R$	15,79	R$	1.579,00
471	TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO HCG	UNIDADE	5.000	R$	0,71	R$	3.550,00
						R$	986.698,90

LOTE 34 Materiais para Esterilização (Embalagens e Indicadores)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
106	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM, COM INDICADOR QUIMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO	UNIDADE	4.000	R$	5,44	R$	21.760,00
157	PAPEL CREPADO 60 X 60 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA	UNIDADE	7.000	R$	0,28	R$	1.960,00
158	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL (P/TERMO SELADORA)	ROLO	1.000	R$	77,54	R$	77.540,00
159	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL. (P/TERMO	ROLO	1.500	R$	97,85	R$	146.775,00
160	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL. (P/TERMO SELADORA)	ROLO	1.200	R$	62,13	R$	74.556,00
363	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	ROLO	100	R$	4,16	R$	416,00
366	FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	300	R$	2,19	R$	657,00
386	GRAU CERÚRGICO 80MM	ROLO	150	R$	25,40	R$	3.810,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3198
Rubrica

387	GRAU CIRURGICO 100MM	ROLO	150	R$	24,47	R$	3.670,50
388	GRAU CIRURGICO 200MM	ROLO	200	R$	45,71	R$	9.142,00
418	PAPEL CREPADO 30 X 30 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA	UNIDADE	1.200	R$	0,38	R$	456,00
419	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATUR	UNIDADE	1.800	R$	0,25	R$	450,00
470	TESTE BOWIE E DICK	UNIDADE	1.000	R$	5,13	R$	5.130,00
						R$	**346.322,50**

LOTE 35 Materiais de Consumo e Uso Geral (Básico)

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
5	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	2.350	R$	5,01	R$	11.773,50
6	AGULHA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	2.600	R$	8,08	R$	21.008,00
7	AGULHA 25 X 7 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	5.600	R$	3,19	R$	17.864,00
8	AGULHA 25 X 8 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	5.300	R$	3,19	R$	16.907,00
9	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	10.300	R$	3,49	R$	35.947,00
13	ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500 MG	ROLO	21.400	R$	6,89	R$	147.446,00
15	ATADURA CREPOM 10CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PACOTE	23.000	R$	2,47	R$	56.810,00
16	ATADURA CREPOM 15CM - 13 FIOS- PCT COM 12 RL	PACOTE	22.000	R$	3,51	R$	77.220,00
17	ATADURA CREPOM 20CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PACOTE	22.500	R$	4,33	R$	97.425,00
72	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL-INDICADO PARA INFUSÃO PARENTERAL	UNIDADE	80.000	R$	0,99	R$	79.200,00
73	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL COMPOSIÇÃO BASICA	UNIDADE	11.000	R$	0,77	R$	8.470,00
116	GAZE 7.5 X 7.5 CM, ESTÉRIL COM 11 FIOS C/ 10	PACOTE	31.000	R$	3,63	R$	112.530,00
117	GAZE EM ROLO 5 DOBRAS, 91CM X 50M	ROLO	9.000	R$	19,46	R$	175.140,00
178	SERINGA 1 ML SEM AGULHA	UNIDADE	33.500	R$	0,22	R$	7.370,00
179	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	84.500	R$	0,21	R$	17.745,00
180	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	93.000	R$	0,21	R$	19.530,00
238	AGULHA 30 X 08 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	300	R$	6,55	R$	1.965,00
248	ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 250MG	ROLO	600	R$	5,24	R$	3.144,00
257	ATADURA CREPOM 08CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PACOTE	1.500	R$	4,58	R$	6.870,00
258	ATADURA CREPOM 12CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PACOTE	3.000	R$	10,08	R$	30.240,00
259	ATADURA CREPOM 25CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PACOTE	1.500	R$	18,59	R$	27.885,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3199
Rubrica

260	ATADURA CREPOM 30CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PACOTE	1.200	R$	25,53	R$	30.636,00
308	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA 15X30CM ESTERIL,	UNIDADE	20.000	R$	1,02	R$	20.400,00
334	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	3.000	R$	2,03	R$	6.090,00
335	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	60.500	R$	1,90	R$	114.950,00
380	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 11 FIOS C/ 500	PACOTE	31.000	R$	12,09	R$	374.790,00
381	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 13 FIOS C/ 500	PACOTE	5.000	R$	15,04	R$	75.200,00
382	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 9 FIOS C/ 500	PACOTE	5.000	R$	10,25	R$	51.250,00
383	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 91M	ROLO	5.000	R$	31,54	R$	157.700,00
455	SERINGA 3ML SEM AGULHA AGULHA	UNIDADE	95.000	R$	0,06	R$	5.700,00
456	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UNIDADE	95.000	R$	0,08	R$	7.600,00
171	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	ROLO	7.500	R$	13,25	R$	99.375,00
172	PRESERVATIVO FEMININO	UNIDADE	5.000	R$	9,31	R$	46.550,00
174	SERINGA HIPODERMICA 10ML COM AGULHA DE 25X7 ESTERIL	UNIDADE	300	R$	0,25	R$	75,00
						R$	**1.962.805,50**

LOTE 37 Instrumental e Consumíveis de Odontologia – Anestesia e Cirurgia

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
239	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/ 100 UNIDADES	FRASCO	360	R$	39,01	R$	14.043,60
240	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	80	R$	45,19	R$	3.615,20
241	ALAVANCA SELDIN RETA NÚMERO 02	UNIDADE	60	R$	42,43	R$	2.545,80
242	ALAVANDA SELDIN ADULTO KIT COM 3 PEÇAS	UNIDADE	50	R$	123,66	R$	6.183,00
250	ANESTEDICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3%	CAIXA	100	R$	212,89	R$	21.289,00
251	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50UND	CAIXA	350	R$	231,17	R$	80.909,50
252	ANESTESICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR CX C/50UND	CAIXA	250	R$	266,17	R$	66.542,50
253	ANESTESICO TOPICO GEL	UNIDADE	200	R$	20,80	R$	4.160,00
369	FORCEPS 16	UNIDADE	30	R$	94,78	R$	2.843,40
370	FORCEPS 17	UNIDADE	30	R$	77,32	R$	2.319,60
371	FORCEPS 65	UNIDADE	40	R$	94,33	R$	3.773,20
372	FORCEPS INFANTIL N° 1	UNIDADE	25	R$	75,20	R$	1.880,00
373	FORCEPS Nº150	UNIDADE	80	R$	81,91	R$	6.552,80
374	FORCEPS Nº151	UNIDADE	80	R$	68,63	R$	5.490,40
375	FORCEPS Nº18L	UNIDADE	30	R$	74,75	R$	2.242,50
376	FORCEPS Nº18R	UNIDADE	30	R$	72,53	R$	2.175,90
377	FORCEPS Nº69	UNIDADE	40	R$	65,01	R$	2.600,40
457	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, AÇO INOX	UNIDADE	100	R$	34,04	R$	3.404,00
458	SINDESMOTOMO	UNIDADE	150	R$	17,05	R$	2.557,50
460	SOLUÇÃO HEMOSTATICA PARA USO TOPICO 10ML	UNIDADE	150	R$	15,84	R$	2.376,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3200
Rubrica

465	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ODONTOLOGICO ESTERIL CAIXA C/ 20 UNI	CAIXA	100	R$	24,59	R$	2.459,00
466	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	PACOTE	80	R$	15,64	R$	1.251,20
						R$	241.214,50

LOTE 39 Equipamentos e Diagnóstico de Odontologia

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio		Valor total	
261	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UNIDADE	5	R$	539,10	R$	2.695,50
285	CABO DE ESPELHO BUCAL	UNIDADE	150	R$	6,33	R$	949,50
286	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA PARA REVELAÇAO DE RAIO X	UNIDADE	5	R$	283,16	R$	1.415,80
287	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	15	R$	647,44	R$	9.711,60
310	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R$	510,00	R$	7.650,00
410	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15	R$	487,33	R$	7.309,95
415	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	150	R$	24,42	R$	3.663,00
421	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO	CAIXA	750	R$	196,67	R$	147.502,50
428	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INDICADOR ADULTO (KIT)	UNIDADE	8	R$	79,88	R$	639,04
429	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE INDICADOR INFANTIL (KIT)	UNIDADE	5	R$	81,70	R$	408,50
459	SOLUÇÃO FIXADOR FRASCO	UNIDADE	75	R$	15,29	R$	1.146,75
461	SOLUÇÃO REVELADOR FRASCO	UNIDADE	75	R$	8,84	R$	663,00
						R$	183.755,14

VALOR GLOBAL	**R$ 10.469.096,24**